ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 522 / 2022
Recebido em 06 / 09 / 22

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 51/2022 - PMS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA, DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº _____/2022 — PMS, que visa "Alterar e acrescentar dispositivos na Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, e alterar o anexo II da Lei Complementar nº 026, de 10 de março de 2022".

JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,
Exmo(s). Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº ____ /2022, no qual objetiva alterar e acrescentar dispositivos na Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, e alterar o anexo II da Lei Complementar nº 026, de 10 de março de 2022, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

Primeiramente, cumpre esclarecer aos Nobres Parlamentares a legalidade na regularização da concessão de pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário aos cargos de agentes políticos no Município de Santana.

Sabe-se que, a Constituição Federal de 1988 determina que a remuneração dos cargos de natureza política, como Prefeito e Secretários, será por meio de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória. Todavia, recentemente Supremo Tribunal Federal, elucidou entendimento no sentido de que o pagamento do terço de férias e décimo terceiro salário aos ocupantes de cargos políticos não é incompatível com o art. 39, §4º, desde que previsto em lei local do ente federativo.

Logo, com este entendimento proferido no RE 650898 e tese firmada no Tema 484 - STF, há a necessidade do Chefe do Poder Executivo regularizar a concessão do pagamento dos referidos encargos na legislação municipal.

Além disso, a intenção do Projeto de Lei Complementar é adequar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP

e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD com as demandas atuais desta municipalidade e proporcionar melhor eficiência na prestação do serviço público.

Nesse sentindo, propõe-se a criação do cargo de Assessor Técnico de Licitação e Chefe de Departamento de Padronização de Documentos na estrutura administrativa da SEMAD e de Assessor Técnico de Projetos II na SEMOP, com fulcro no art. 61, §1º, II, alínea "a", da Constituição Federal e art. 48, VIII, da Lei Orgânica do Município, em vista da carência de servidores na elaboração de licitações e de projetos e obras estratégicas.

A criação dos mencionados cargos ocorre em virtude do Município de Santana está passando por um grande avanço, com diversas obras e serviços em andamento e com previsão de aumento destas demandas, de modo a necessitar de mais técnicos capacitados na elaboração dos projetos e no processamento de procedimentos licitatórios.

Do mesmo modo, é importante adequar a remuneração de alguns cargos das mencionadas Secretarias, haja vista o aumento na demanda de trabalho, bem como equiparar a remuneração de servidores da mesma categoria que estão recebendo de forma desigual.

Em síntese, a criação dos cargos e adequação da remuneração aumentará a qualidade de serviço e criará condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades da Administração Municipal, em conformidade com o consagrado Princípio da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 29 DE JULHO DE 2015, E ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**, **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25** .....

§1º O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Controlador-Geral, Procurador Geral, Chefe de Gabinete do Prefeito e demais gestores da Administração Municipal Indireta, serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de remuneração ou outra espécie remuneratória, salvo aqueles expressamente previstos nesta Lei.

.....

.....

"**Art. 30** .....

.....

.....

Parágrafo único. Aos titulares de cargo efetivo ocupantes de cargo comissionado é assegurado o direito a verbas indenizatórias equivalente ao período de exercício no cargo comissionado."

Art. 2º Fica acrescentado o art. 25-A na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25-A** Os cargos de natureza política farão jus a 30 dias de férias remuneradas, adicional de férias e gratificação natalina, podendo parcelar as férias em até três períodos durante o ano, com duração não inferior a dez dias consecutivos por período.

§1º No período de férias do Chefe de Gabinete do Prefeito, seu substituto será um Assessor Especial do Gabinete de livre escolha do Prefeito.

§2º No período de férias do Procurador Geral do Município, seu substituto será o Subprocurador Geral do Município, caso este esteja impossibilitado de substituí-lo o Prefeito Municipal designará o substituto dentre os Procuradores Chefes.

§3º No período de férias do Controlador Geral do Município, seu substituto será o Controlador Adjunto, caso esteja impossibilitado de substituí-lo, o Prefeito Municipal designará o substituto dentre os servidores da Controladoria Geral do Município.

§4º No período de férias do Secretário Municipal Especial, sua substituição será pelo o Subsecretário Municipal ou Secretário Adjunto, respectivamente, sendo que na impossibilidade de ambos substituírem ou na ausência destes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal Especial a substituição far-se-á pelo Chefe de Gabinete ou outro servidor da pasta de livre escolha do Prefeito.

§5º No período de férias do Secretário Municipal, seu substituto será o Subsecretário Municipal ou Secretário Adjunto, respectivamente, de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo que na impossibilidade de ambos substituírem ou na ausência destes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal a substituição far-se-á pelo Chefe de Gabinete ou outro servidor da pasta de livre escolha do Prefeito.

§6º No período de férias do Secretário Extraordinário, seu substituto será o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal Extraordinária, na impossibilidade de ambos, o Prefeito Municipal designará o substituto dentre os demais servidores da respectiva Secretaria.

§7º O substituto, sem prejuízo de sua remuneração, fará jus a diferença entre a remuneração do cargo por ele ocupado e o subsídio percebido pelo titular da pasta, a ser calculada de forma proporcional ao período de substituição.

§8º Para o primeiro período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§9º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, ou por necessidade do serviço declarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§10 Em caso de parcelamento, o agente político receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período."

Art. 3º A tabela VIII dos órgãos de assessoramento superior e as tabelas I, II e VII dos órgãos da administração direta, constantes no anexo II da Lei Complementar nº 026, de 10 de março de 2022, passa vigorar com a alteração disposta no anexo I desta Lei.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

.....

.....

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMGOV.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SUBSECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SUBSECRETÁRIO DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONSTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	REDATOR	1	DAS-5	
	REVISOR	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**			
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-4	

4	**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**			
	COORDENADOR DE ORÇAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
4.1	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO**			
	COORDENADOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1	DAS-4	
5.2	**DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	COORDENADOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	GERENTE TÉCNICO DE CONVÊNIOS	2	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	GERENTE TÉCNICO DE CONTRATOS	2	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	3	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
6.1	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS DE CONVÊNIOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	1	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS FEDERAIS	1	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
7	**COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
7.1	**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	2	DAS-4	
8	**COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS**			
	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
8.1	**DEPARTAMENTO DE SISTEMAS**			

	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS	2	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE CAPTAÇÃO	2	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
9	**COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**			
	COORDENADOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	1	DAS-5	
10	**COORDENADORIA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS**			
	COORDENADOR DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS	1	DAS-5	
11	**DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**			
	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
12	**JUNTA MILITAR**			
	COORDENADOR DA JUNTA MILITAR	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	

2- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE FAZENDA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMFAZ
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO III	3	DAS-5	
3	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**			

	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-5	20% do subsídio do Secretário da SEMFAZ
4.1	**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.2	**DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.3	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	1	DAS-4	
5.1.1	**DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.1.2	**DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.2	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	DAS-4	
5.2.1	**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	1	DAS-3	
5.3	**DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA	1	DAS-4	
5.4	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**			
	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-4	
6.2	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	SUBSÍDIO	

	SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	ASSESSOR CONTABIL	2	DAS-4	
3.1	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1.1	**DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
3.2	**DEPARTAMENTO DE FOLHA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.3	**DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
3.4	**PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	CHEFE DO PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do subsídio do Secretário da SEMAD
4.1	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
4.1.1	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4.2	**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
4.2.1	**ALMOXARIFADO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	

4.3	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE ZELADORIA**			
	COORDENADOR DE ZELADORIA	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE SEGURANÇA**			
	COORDENADOR DE SEGURANÇA	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
7	**CENTRAL DE LICITAÇÕES**			
	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4	DAS-2	
	PREGOEIRO	6	DAS-5	
	APOIO A PREGOEIRO	4	DAS-3	
	ASSESSOR TÉCNICO II	4	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
7.1	**DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1	DAS-4	

.....

.....

VII– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUBSECRETÁRIO DE PROJETOS OBRAS ESTRATÉGICAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	

3	**COORDENADORIA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO SECRETÁRIO**			
	COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO SECRETÁRIO	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4	**COORDENADORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO URBANISTICA**			
	COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO URBANISTICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
4.1	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANISTICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANISTICA	1	DAS-4	
4.2	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	1	DAS-4	
4.3	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS	1	DAS-4	
4.4	**USINA DE ASFALTO**			
	CHEFE DA USINA DE ASFALTO	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS**			
	COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	19	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS II	5	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	TÉCNICO DE PROJETOS NÍVEL I	2	DAS-4	
	TÉCNICO DE PROJETOS NÍVEL II	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	2	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
5.1	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.2	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS CIVIL	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.3	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.4	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE PROJETOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE PROJETOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.5	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SERVIÇOS DE PROJETOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SERVIÇOS DE PROJETOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.6	**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	TÉCNICO DE MONITORAMENTOP DE SISTEMAS	2	DAS-4	
5.7	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**			

	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
6	**COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
6.1	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMICAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-4	
	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1	DAS-2	
7	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
7.1	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	7	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
7.2	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	1	DAS-4	
8	**COORDENADORIA DE LOGISTICA DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS RURAIS**			
	COORDENADOR DE LOGISTICA DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS RURAIS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
9	**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-5	
10	**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS**			
	COORDENADOR DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
10.1	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
10.2	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1	DAS-4	